



1320  
ju.

**Processo:** 24342/2022

**Pregão Eletrônico:** 0008/2023

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Padronizados na REMUME, a fim de suprir às demandas da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF).

### **ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Em conformidade com o despacho constante a folha 1296 foi realizada a Análise de Qualificação Técnica (item 12.5.3, alínea "b, c, d" e 13. "a", "a.", "a.1.1", "a.2", "a.3" e "a.4" do Edital).

#### **12.5.3 - Qualificação Técnica**

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante (estabelecimento que irá fornecer os medicamentos) para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº.6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante vencedora, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº.2.814 de 29/05/98.

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa vencedora.

d) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

d.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d.2) Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

A321  
Jus

Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;

**d.2.1)** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**d.2.2)** Preferencialmente, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**

**a)** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA, conforme disposto no item 13.1 do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

**a.1)** Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo o ponto abaixo:

**a.1.1)** Medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que os vincule à publicação de preço em REVISTAS ESPECIALIZADAS, devendo, portanto, apresentar a referida resolução bem como a fonte de consulta de preço.

**a.2)** Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta de preços deverá apresentar a discriminação do preço normal (preço com ICMS) e do preço com o desconto do ICMS (Preço de Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG), conforme Convênio de ICMS do CONFAZ, Resolução CMED nº. 3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013 (vide modelo no anexo VI).

**a.3)** As propostas de preços das licitantes deverão conter o preço resultante da isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

**a.4)** Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED (vigente na data do Certame).



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**



**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**

**ITENS/LOTES: 18.**

**ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED – ITEM 13. “a”, “a.1”, “a.1.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4” do EDITAL.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS**

- Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -
- Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -
- Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -
- Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 18.

**OBSERVAÇÕES**

- **Item/lote 18:** A licitante foi vencedora com valor **INFERIOR** à Tabela CMED restando **CLASSIFICA-LA** quanto ao ITEM 13 DO EDITAL.

**RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS**

- Itens/lotos **CLASSIFICADOS:** 18.
- Itens/lotos **DESCCLASSIFICADOS:** -

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 “b”, “c” e “d” DO EDITAL**

**ANÁLISE QUANTO AOS ITENS “b” e “c”**

- **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária):** 29/11/2023 (fls. 1295)
- **Autorização de Funcionamento (AFE):** ATIVO (fl. 1295).

**ANÁLISE QUANTO AO ITEM “d”**

- **Item/lote 18:** Registro da ANVISA do laboratório **HIPOLABOR** encontra-se **ATIVO** com validade para **07/2029** (fl. 1295) restando **CLASSIFICA-LA** quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.

**RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Itens/lotos **CLASSIFICADOS:** 18.
- Itens/lotos **DESCCLASSIFICADOS:** -

**RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)**

- Itens/lotos **CLASSIFICADOS:** 18.
- Itens/lotos **DESCCLASSIFICADOS:** -



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

1323  
J. Lima

Diante da Análise Técnica e de Preços o item/lote 18 resta **CLASSIFICADO**.

Esclarecemos que a análise foi feita com base nos dados constantes no Portal da ANVISA - Tabela CMED – Lista de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas, Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo ao Governo (PMVG) versão publicada em 15/12/2022 vigente na data do certame, disponível no site: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista\\_conformidade\\_pmgv\\_2023\\_01\\_v2.pdf/@@download/file/lista\\_conformidade\\_pmgv\\_2023\\_01\\_v2.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista_conformidade_pmgv_2023_01_v2.pdf/@@download/file/lista_conformidade_pmgv_2023_01_v2.pdf).

Após análise das documentações referente à Qualificação Técnica das licitantes e análise do Preço em conformidade com a Tabela CMED, encaminho a presente análise para o Pregão para prosseguimento.

Presidente Kennedy, 26 de abril de 2023.

**Mayara de Oliveira Santos**  
CRF/ES: 5354  
Farmacêutica/CAF